**PORTARIA NORMATIVA Nº 11, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.**

Investe colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul na função de agente fiscais.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL (CAU/RS)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 24, §1º, da Lei n° 12.378, de 2010, que estabelece que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Investir, em caráter emergencial, colaboradores de seu quadro funcional como agentes de fiscalização, conforme autoriza a Resolução Nº22, de 04 de maio de 2012, do CAU/BR;

**Art. 2º** - Designar para a referida função o seguinte colaborador: **Arquiteta e Urbanista Antonio Cesar Cassol da Rocha** inscrito no CPF sob o nº 316.500.740-34.

**Art. 3º** - A designação não gera gratificação financeira.

**Art. 4º** - Esta portaria passa a vigorar a partir desta data.

**Roberto Py Gomes da Silveira**

Presidente do CAU/RS